



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLV - Cachoeiro de Itapemirim - Quinta-feira - 09 de Junho de 2011 - Nº 3902

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### DECRETO Nº 22.025

OPREFEITOMUNICIPALDE CACHOEIRODE ITAPEMIRIM,  
Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o servidor LUIZ CLÁUDIO LEAL SCARPI do cargo em comissão de Gerente de Vistoria e Infraestrutura, Padrão PC-TA2, com lotação no Gabinete do Prefeito – GAP, a partir desta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de junho de 2011.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 22.026

OPREFEITOMUNICIPALDE CACHOEIRODE ITAPEMIRIM,  
Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o servidor MÁRCIO JOSÉ PEPE CARDOZO do cargo em comissão de Assessor Especial, Padrão PC-AS3, com lotação no Gabinete do Prefeito – GAP, a partir desta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de junho de 2011.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 22.030

PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO DECRETO Nº 21.755, DE 11 DE MARÇO DE 2011, PELO QUAL FOI DECLARADA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADA POR ENCHENTES OU INUNDAÇÕES BRUSCAS (CODAR NE.HEX 12.302).

OPREFEITOMUNICIPALDE CACHOEIRODE ITAPEMIRIM,  
Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 69 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Decreto nº 720-S, de 18 de março de 2011, do Governo do Estado do Espírito Santo, que homologou o Decreto Municipal nº 21.755, de 11 de março de 2011, pelo qual foi declarada situação anormal, caracterizando Situação de Emergência em parte do Município de Cachoeiro de Itapemirim;

Considerando que a administração local ainda não conseguiu restabelecer a normalidade face ao vulto dos prejuízos e danos provocados pelo desastre e pelo poder de resposta do Município, persistindo, portanto, o quadro de danos e prejuízos gerados pelo desastre;

Considerando ainda que há necessidade premente de solucionar problemas que afligem toda a comunidade e atingem os interesses do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o prazo de vigência previsto no Artigo 7º, Parágrafo único, do Decreto nº 21.755, de 11 de março de 2011, que declarou a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como situação de emergência em parte do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de junho de 2011.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

Prefeito Municipal

**BRAZ BARROS DA SILVA**

Vice – Prefeito

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos  
Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro  
Cachoeiro de Itapemirim – ES  
E-mail: diario.oficial@cachoeiro.es.gov.br

PUBLICAÇÕES E CONTATOS (28) 3521-2001

DIÁRIO OFICIAL (28) 3522-4708

**PORTARIA Nº 431/2011**

AUTORIZA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM HORÁRIO EXTRAORDINÁRIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, tendo em vista o que consta no Sequencial nº 2-8590/2011, resolve:

Considerar autorizada a prestação de serviços em horário extraordinário, pelos servidores municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, durante o mês de abril de 2011, em virtude de acúmulo de serviços, nos termos do Artigo 139, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	CARGO	HORAS
ADELSON LUIZ DA SILVA	MOTORISTA	22
EDILEIA GOMES BOSIO	AJUDANTE GERAL	38
IVALDO SOUZA	MOTORISTA	22
HÉLIO RAMOS DO NASCIMENTO	VIGIA	38
JORGE LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	38
NATANAEL ROCHA DA SILVA	MOTORISTA	38
PEDRO ADAUTO MEIRELES	MOTORISTA	38
YRAPUÁ BANDEIRA SARAIVA	MOTORISTA	24

Cachoeiro de Itapemirim, 1º de junho de 2011.

**MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL**  
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

**PORTARIA Nº 433/2011**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AUTOCONDUÇÃO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, resolve:

Art. 1º - Conceder aos servidores municipais abaixo mencionados, autorização para Autocondução, nos termos do artigo 12 do Decreto nº. 17.435/2007.

NOME	LOTAÇÃO	DURAÇÃO	INÍCIO	SEQ/PROT. Nº
DOMINGOS CARDOSO DA COSTA SILVA	SEMUS	90 dias	03/06/2011	2 - 7279/2011
GUSTAVO CARRICO CIPRIANO	SEMCULT	30 dias	03/06/2011	2 - 7876/2011

Art. 2º - A Autocondução somente poderá ser exercida quando comprovada a indisponibilidade de motorista para cumprir a função.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de junho de 2011.

**MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL**  
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

**PORTARIA Nº 435/2011**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº. 20.147/2011,

RESOLVE:

Conceder ao servidor municipal ANTONIO ROBERTO ALVES, Gari, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, , 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 31 de maio de 2011, conforme atestado médico apresentado e anexo ao processo mencionado, nos termos do Artigo 91 da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de junho de 2011.

**MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL**  
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E SERVIÇOS INTERNOS**

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

**ESPÉCIE:** Convênio nº 027/2011

**BENEFICIÁRIO:** COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DA REFORMA AGRÁRIA DO ESPÍRITO SANTO – COOPTRAES.

**CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS INTERNOS – SEMASI, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAG.

**OBJETO:** Organização da Classe dos Agricultores Assentados, Prestação de Assistência Técnica e Capacitação da agricultura familiar a fim de garantir a manutenção do homem no campo em suas propriedades com melhores condições de vida, evitando o êxodo rural.

**VALOR:** R\$ 6.000,00 ( seis mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Recursos provenientes da dotação orçamentária da SEMAG.

Órgão/Unidade: 10.01, Programa de trabalho: 20. 122. 0053. 2. 423, Despesa: 3 3 50 41 46 00

**PRAZO:** Até 31/12/2011.

**DATA DA ASSINATURA:** 03/06/2011.

**SIGNATÁRIOS:** Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Manoel Eduardo Baptista Cabral– Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos, José Arcanjo Nunes – Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento e Adelson Rocha Lima – Representante da Conveniada.

**PROCESSO:** Prot nº 1-18074/2010

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATADO:** ADÃO LUIS SANTOS.

**OBJETO:** Apresentação musical da Banda FORRÓ COUNTRY, no dia 12 de junho de 2011, na comunidade do Coronel Borges, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT.

**VALOR:** R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)

**RESPALDO:** Lei nº 8.666/93, Art. 25, Inciso III.

**PROCESSO:** Protocolo Nº 1-20.160/2011.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTEES

Rua 25 de Março, 26 – Centro

Cachoeiro de Itapemirim/ES – CEP 29300-100

**INTIMAÇÃO FAZ...**

Sr. Contribuinte:

**Claudio Norberto Signor  
Churrascaria CCS Ltda**

Pela presente, fica V. Senhoria intimada a comparecer ou fazer-se representar por pessoa munida de instrumento procuratório, perante o Conselho Municipal de Contribuintes, no prédio da Secretaria Municipal da Fazenda, 2º andar, sito a Rua 25 de Março, 26, Centro, nesta cidade, no dia 21 de Junho de 2011, às 18:20 hrs, afim de acompanhar o julgamento do Recurso protocolado sob o nº 4839/2009, referente ao Auto de Infração 2401, lavrado em 24/04/2006 pela Fiscalização de Posturas Municipal.

Atenciosamente,

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de Junho de 2011.

**GREICY ARMANI  
Serviços de Administração**

**INTIMAÇÃO FAZ...**

Sr. Contribuinte:

**ANA LUCIA DA SILVA SEVES  
CLINICA ESTIMULO S/C**

Pela presente, fica V. Senhoria intimada a comparecer ou fazer-se representar por pessoa munida de instrumento procuratório, perante o Conselho Municipal de Contribuintes, no prédio da Secretaria Municipal da Fazenda, 2º andar, sito a Rua 25 de Março, 26, Centro, nesta cidade, no dia 21 de Junho de 2011, às 18:00 hrs, afim de acompanhar o julgamento do Recurso protocolado sob o nº 650/2006, referente ao Auto de Infração 3963, lavrado em 31/01/2005 pela Fiscalização Sanitária Municipal.

Atenciosamente,

**GREICY ARMANI  
Serviços de Administração**

**INTIMAÇÃO FAZ...**

Sr. Contribuinte:

**Claudio Norberto Signor  
Churrascaria CCS Ltda**

Pela presente, fica V. Senhoria intimada a comparecer ou fazer-se representar por pessoa munida de instrumento procuratório, perante o Conselho Municipal de Contribuintes, no prédio da Secretaria Municipal da Fazenda, 2º andar, sito a Rua 25 de Março, 26, Centro, nesta cidade, no dia 21 de Junho de 2011, às 18:20 hrs, afim de acompanhar o julgamento do Recurso protocolado sob o nº 4844/2009, referente ao Auto de Infração 2403, lavrado em 14/03/2006 pela Fiscalização de Posturas Municipal.

Atenciosamente,

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de Junho de 2011.

**GREICY ARMANI  
Serviços de Administração****SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO URBANO****INTIMAÇÕES**

O Gerente de Fiscalização de Obras da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano torna pública a lavratura das Intimações abaixo relacionadas em virtude da recusa do contribuinte em recebê-la ou impossibilidade de ciência pessoal.

Intimação: 04559

Data da lavratura: 15/02/2011

Contribuinte: Rudson Catterm Moulim

Providências: Renovar Alvará referente ao protocolo 8150/2004, sob pena de aplicação das penalidades nos termos da Lei 1776/75, Decreto 2008/75 e Legislação pertinente.

Prazo: 30 (trinta) dias

Intimação: 15824

Data da lavratura: 24/02/2011

Contribuinte: Igreja Evangélica Assembléia de Deus

Providências: Renovar Alvará referente ao protocolo 14626/1999, sob pena de aplicação das penalidades nos termos da Lei 1776/75, Decreto 2008/75 e Legislação pertinente.

Prazo: 30 (trinta) dias

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 09 de Junho de 2011.

**PAULO CÉSAR BAPTISTA  
Gerente de Fiscalização de Obras****COMUNICADO****GEFISC-GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO**

O Gerente de Fiscalização de Obras da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano torna pública a lavratura dos Autos de Infração abaixo relacionados em virtude da recusa do contribuinte em recebê-lo ou impossibilidade de ciência pessoal.

O prazo para pagamento ou impugnação será de 30 (trinta) dias a partir da publicação. Esgotado o prazo para cumprimento da obrigação ou impugnação do auto de infração, este será encaminhado para o setor de dívida ativa para a inscrição do débito.

Auto de Infração nº 1465

Data da Lavratura: 26/12/2006

CPF do Contribuinte: 470.667.417-49

Contribuinte: Milton Barroso da Costa

Fundamento legal da infração: Art.19, RLF, Dec. 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. 2008/75

Valor da Multa: R\$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais )

Auto de Infração nº 1906

Data da Lavratura: 15/07/2008

CPF do Contribuinte: 104.568.077-05

Contribuinte: Maria Izabel Bronez

Fundamento legal da infração: Art.105º, RLF, Dec. 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 34, RMP, Dec. 2008/75

Valor da Multa: R\$ 100,00 ( Cem Reais )

Auto de Infração nº 5717

Data da Lavratura: 23/04/2010

CPF do Contribuinte: 003.713.977-07

Contribuinte: Maria Luzia Garcia Piovesan

Fundamento legal da infração: Art.1º, RLF, Dec. 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. 2008/75

Valor da Multa: R\$ 500,00 ( Quinhentos Reais )

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 09 de Junho de 2011.

**PAULO CÉSAR BAPTISTA  
Gerente de Fiscalização de Obras**

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

### LEI Nº 6506/2011

#### **DENOMINA VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.**

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada Escadaria “Manoel Contarini” a via pública que se inicia no entroncamento da Rua Crispiniano Veiga dos Santos com a Rua Antônio Cardoso Coelho e termina na Rua Eduvaldo Dolabella.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 07 de junho de 2011.

**JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI**  
Presidente

### LEI Nº 6507/2011

#### **DENOMINA VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.**

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada Escadaria “João Inácio” a via pública que se inicia na Rua Crispiniano Veiga dos Santos próximo da Rua Raul Luiz de Souza e termina na Rua Eduvaldo Dolabella.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 07 de junho de 2011.

**JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI**  
Presidente

### LEI Nº 6508/2011

#### **DENOMINA VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.**

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada Escadaria “Osvaldo Maganha” a via

pública que se inicia na Av. Leopoldino Smarzarro e termina na Rua Anita Freitas Santiago.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 07 de junho de 2011.

**JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI**  
Presidente

### LEI Nº 6509/2011

#### **DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada Rua **BAHIJA MAGID AARÃO** a Rua Projetada Z no Bairro Vila Rica, que inicia-se na Rua Pedro Feitosa, com seu término na Escadaria Manoel Rocha Soares, no Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 07 de junho de 2011.

**JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI**  
Presidente

### LEI Nº 6510/2011

#### **DENOMINA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada ANNA MARIA ZONATELLI FERRI a Rua Projetada ‘C’, paralela à Rua Projetada ‘D’, inicia na Rua José Danche Vítório sendo seu término sem saída, no Bairro Vila Rica.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 07 de junho de 2011.

**JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI**  
Presidente

**LEI Nº 6511/2011****DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.**

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada Rua BERNARDO MANUEL MIRINHA, no Distrito de Itaóca, a Rua Projetada que inicia-se próximo à Provale, no pé da serra de acesso de Alto Moledo até próximo à Mineração Espírito Santo, conforme mapa anexo.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 07 de junho de 2011.

**JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI**

**Presidente**

**LEI Nº 6512/2011****DISPÕE SOBRE A REVISÃO PREVISTA NO ARTIGO 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a revisão prevista, nos termos do inciso X, Artigo 37, da Constituição Federal aos agentes políticos alcançados pela Lei Nº 5619/04.

§ único – A revisão será concedida pelos índices do IPCA, no percentual de 5,9091%, aplicada sobre o valor constante da Lei Nº 5619/04.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.01.2011, revogadas as disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 07 de junho de 2011.

**JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI**

**Presidente**

**LEI Nº 6513/2011****DENOMINA VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada RUA EVAIR FERREIRA MATOS, a Rua Projetada III que se inicia na Rua José Nunes Sobrinho com final na Rua Moacyr Antonio da Silva, localizada no Bairro Alto União, neste município.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 07 de junho de 2011.

**JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI**

**Presidente**

**PORTARIA Nº 121/2011.**

**(Republicada por erro de digitação)**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.****O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do art. 79, I, c/c art. 91, da Lei 4009/94, ao servidor efetivo constante abaixo, conforme requerimento protocolado sob o nº 2602/2011:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Final
João Orides Marques Martins	Vigia	04 dias	31/05/2011	03/06/2011

2º - Publique-se para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 31 de maio de 2011.

**JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI**

**Presidente**

**INDÚSTRIA E COMÉRCIO****COMUNICADO**

ULTRAMAR CONCRETO LTDA - torna público que requereu à SEMMA a Licença de Instalação, para atividade de Usina de produção de concreto, situada na Rua Vereador Ludario Fonseca, nº136 - Arariguaba - Cachoeiro de Itapemirim/E.S.

NF3504

**COMUNICADO**

ALTO LIBERDADE MÁRMORES E GRANITOS LTDA, torna público que requereu à SEMMA a Licença Prévia, para atividade de extração de blocos de mármores, situado na Rod. Soturno x Gironda – Loc. De Alto Liberdade - Gironda - Cachoeiro de Itapemirim/ES.

NF 3505

**COMUNICADO**

LUCIANO SILVA AMARAL - torna-se público que requereu à SEMMA a Licença Única, para atividade de Comércio e estocagem de material de construção em geral (escora, brita, areia, telha, lajota, tijolo e similares), situada na Av. Leopoldina Smarzarro, nº 110 - Boa Esperança - Cachoeiro de Itapemirim/ES.

NF 3506



**[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)**

Serviços disponíveis: Download de Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município, endereço das secretarias, telefones de atendimento, serviços municipais e consulta de processos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)

**VAMOS COMBATER A DENGUE**

### **Como COMBATER a Dengue (Denuncie – 3155-5711)**

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias (gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem estar colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'água, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

**Lembre-se: a prevenção é sempre o  
melhor remédio**

www.cachoeiro.es.gov.br  
 Pode entrar que a casa é sua

### **SECRETARIAS**

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e Vice-Prefeito.

### **NOTÍCIAS**

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e da cidade.

### **FALE COM O PREFEITO**

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

### **EDITAIS**

Aqui você como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

### **ACONTECE EM CACHOEIRO**

Informamos sobre eventos e dicas importantes.

### **ATENDIMENTO AO PÚBLICO**

Contas Públicas, licitações, processos e serviços.

### **INDICADORES ECONÔMICOS**

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de rendas e população.

### **HISTÓRIA E PERSONALIDADES**

História do município, Monumentos Históricos e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer a história da nossa cidade.

### **SERVIÇOS**

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura.

### **DOWNLOADS**

Nesta página você consegue acessar Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**